



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



LEI Nº 1.371/2012

Fixa o valor dos subsídios mensais dos Secretários e/ou Diretores Municipais para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providencias.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que, a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Os subsídios mensal dos **Secretários e/ou Diretores Municipais** da Prefeitura Municipal de Alvinlândia, para o **quadriênio 2013/2016**, será de **R\$.2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, que serão pagos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencimento, em parcela única, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, premio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

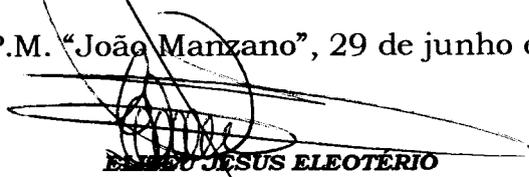
Artigo 2º: Em cumprimento ao disposto no Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal é assegurada aos agentes políticos de que trata esta Lei a revisão geral anual dos subsídios.

Artigo 3º: As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão à conta das dotações orçamentárias dos exercícios fluentes, em obediência ao principio da anualidade orçamentária, com fonte de financiamento nos orçamentos dos próximos exercícios.

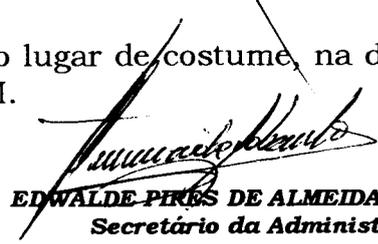
Artigo 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir de **1º de Janeiro de 2.013**.

Artigo 5º: Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.183/08 de 22 de setembro de 2008, a partir de 31 de Dezembro de 2012.

P.M. "João Manzano", 29 de junho de 2012


ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no lugar de costume, na data supra, conforme preceitua o artigo nº 111 da L.O.M.


EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO
Secretário da Administração